



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.20250113/0006-24

E

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN

							nscrito(a) no RTO CHAGAS
RIBÉIR	O	SOUSA,	doravar	nte de	nominada	CONTRAT	ANTE, e
o(a)					,	inscrito(a)	no
CPF/CI	NPJ				,		sediado(a)
no(a)				, doravaı	nte designada	a Contratai	sediado(a) DA, neste ato
repres	entada	pelo(a)	Sr.(a)			, inscri	to no CPF
nº			,	tendo em	ı vista o que	e consta no	Processo $n^{\underline{o}}$
00021	.20250	113/0006-	24 e em ok	oservância	às disposiçõ	es da Lei nº	14.133 de 1
							ecorrente da
Contra	atação E)ireta nº	, mediante	as cláusu	as e condiçõ	es a seguir er	nunciadas.
1. CL/	ÁUSULA	A PRIMEII	RA - OBJET	О			
							ATAÇÃO DA
							CRITURAÇÃO
							RA ATENDER
							UNICIPIO DE
					es e quanti	tativos estal	pelecidos no
Termo	de Ref	erência, ai	nexo do Edi	tal.			
							ação Direta,
		no preâm	ibulo e à	proposta	vencedora,	independen	itemente de
transc	rição.						
	1.3. Dis	criminaçã	o do objeto	:			
ITEM		DESCRIÇA		QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	(ESCRITU	ÇÃO E ENVI RACÃO FISCAL	IO DA REINF _ DIGITAL DE				
1	RETENÇÕ FISCAIS)	ES E OUTRAS	INFORMAÇÕES	12.0	Mês		
serviços					nções) nas notas fis es e prestadores d		
oventos	Elaboraçã	o da EFD-REINF	(Escrituração Fisc	cal Digital de Ret	enção e outras Inforr ventos 4000 da EFD-	nações Fiscais); 🛚	Envio da Série de Conferência de
	da EFD-REIN	IF na DCTFWEB;	☐ Fechamento	dos eventos rela	cionados a EFD-REI <mark>l</mark>		
	Acompani	namento fiscal c	com envios de obr	igações acessóri	as.		
	,		•				
2. CL/	AUSULA	A SEGUNI	DA - VIGÊN	ICIA			
	2.1. 0	orazo de v	igência des	ste Termo	de Contrato	é aquele fixa	do no Termo
de Re							ramento em
/_	/	, prorrog	jável na fori	ma do art.	107 da Lei nº	⁹ 14.133 de 2	021.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					([.]), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, na classificação abaixo: 2101.18.542.0391.2.092 - Gestao e Manutencao do Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° --.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





6.8. O reajuste será realizado

por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES





13.1. É vedado à CONTRATADA

interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

$M \cap R \land D \land$	NOVA/CF	de	de 20
MORADA	$NOVA/CL, \dots$	ue	ue zu

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN CNPJ/MF Nº 07.782.840/0001-00 SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA Responsável legal da CONTRATANTE





CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.